



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
SECRETARIA GERAL

Resolução nº 054 / 2022

Dispõe sobre a alteração da tabela de tarifas da GoiásFomento. Revoga a Resolução nº 56/2021.

A Diretoria Executiva da Agência de Fomento de Goiás S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Alterar a Tabela de Tarifas desta GoiásFomento, que passa a vigor conforme descritivo nos Anexos I e II.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, com aplicação dos novos valores a partir de 01/12/2022 (em atendimento ao inciso II, do artigo 18, da Resolução nº 3.919, de 25/11/2010, do CMN / Banco Central do Brasil), revogando-se a de nº 56/2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Sala de Reuniões da Diretoria Executiva da Agência de Fomento de Goiás S/A, em Goiânia (GO), aos treze dias do mês de outubro de 2022.

Anexo I - Tabela 01: Tarifas da GoiásFomento

Fato Gerador	Descrição	Produto	Exigibilidade	Valor
Abertura de Crédito	Tarifa de Abertura de Cadastro - TAC	- Linhas de Recursos Próprios, exceto CRA e outras linhas de limite pré-aprovado. - BNDES / FINAME. - FCO. - FINEP*. - FUNGETUR. - CAIXA PMNPO. - CRÉDITO PRODUTIVO	- Descontada na liberação da 1ª parcela (ou parcela única); ou pagamento de boleto bancário. - Poderá ser incluída como item financiável na operação de crédito.	- R\$ 50,00 para operações de até R\$ 3.000,00 - 3% sobre operações com valores acima de R\$ 3.000,00 até R\$ 21.000,00, limitado a R\$ 420,00. - 2% sobre operações com valores acima de R\$ 21.000,00 até R\$ 100.000,00. - 0,5% + R\$ 2.000,00 sobre operações com valores acima de R\$ 100.000,00.

<p>Confecção de Contratos e Aditivos</p>	<p>Tarifa de Efetivação de Contrato ou Aditivo - TEC</p>	<p>- PRODUZIR. - FOMENTAR.</p>	<p>- Pagamento de boleto bancário.</p>	<p>- Contrato ou aditivo sem alteração no valor do benefício contratado, será devido R\$ 5 mil. - Com alteração de valor até R\$ 100 milhões por contrato ou aditivo, será devido R\$ 5 mil. - Com alteração de valor acima de R\$ 100 milhões até R\$ 1 bilhão, será devido R\$ 10 mil. - Acima de R\$ 1 bilhão, será devido R\$ 20 mil.</p>
<p>Emissão de Segunda Via de Contrato, CCB ou Carta de Liberação de Garantia e Desarquivamento de processo</p>	<p>Tarifa de Movimentação de Processos - TMP</p>	<p>- Linhas de Recursos Próprios. - BNDES / FINAME. - FCO. - FINEP*. - FUNGETUR. - CAIXA PMNPO. - PRODUZIR / FOMENTAR. - FUNMINERAL / CRÉDITO PRODUTIVO / FUNBAN.</p>	<p>- Pagamento de boleto bancário.</p>	<p>- Emissão por documento, aditivo ou cópia do contrato primitivo, R\$ 50,00. - Emissão de segunda via de carta de liberação de garantia, R\$ 100,00. - Desarquivamento dos autos a pedido, R\$ 50,00.</p>
<p>Confecção de Contratos e Aditivos (Alterações contratuais não decorrentes de recomposição de dívida ou prazos)</p>	<p>Tarifa de Alteração Contratual - TALC</p>	<p>- Linhas de Recursos Próprios. - BNDES / FINAME. - FCO. - FINEP*. - FUNGETUR. - CAIXA PMNPO. - FUNMINERAL / CRÉDITO PRODUTIVO / FUNBAN.</p>	<p>- Pagamento de boleto bancário.</p>	<p>- Operação com Saldo Devedor até R\$ 50 mil, será devido R\$ 250,00. - Operação com Saldo Devedor até R\$ 100 mil, será devido R\$ 500,00. - Operação com Saldo Devedor acima de R\$ 100 mil, será devido 1% s/ Saldo Devedor.</p>
<p>Renegociação de Operação de Crédito (Contratação ou Alterações contratuais decorrentes de repactuação da dívida: prazos, valores)</p>	<p>Tarifa de Implantação de Renegociação - TIR</p>	<p>- Linhas de Recursos Próprios. - BNDES / FINAME. - FCO. - FINEP*. - FUNGETUR. - CAIXA PMNPO. - FUNMINERAL / CRÉDITO PRODUTIVO / FUNBAN.</p>	<p>- Pagamento de boleto bancário.</p>	<p>- Operação com valor de até R\$4 mil terá isenção da TIR. - Operação com valor acima de R\$4 mil até R\$ 30 mil, será devido R\$ 600,00. - Operação com valor acima de R\$ 30 mil até R\$ 50 mil, será devido R\$ 1.000,00. - Operação com valor acima de R\$ 50 mil até R\$ 120 mil, será devido R\$ 2.000,00. - Operação com valor acima de R\$ 120 mil até R\$ 400 mil, será devido R\$ 3.000,00. - Operação com valor acima de R\$ 400 mil até R\$ 900 mil, será devido R\$ 4.500,00. - Operação com valor acima de R\$ 900 mil, será devido R\$ 5.800,00. * Obs.: A cada nova renegociação, os valores tarifados serão acrescidos em 10%.</p>
<p>Consultas</p>	<p>Consultas a Serviços de Proteção ao Crédito</p>	<p>- PRODUZIR - <i>Credit Rating Concentre.</i> - FOMENTAR - <i>Concentre.</i></p>	<p>- Valor total a ser depositado pela empresa beneficiária do Programa Produzir na conta-corrente nº 30-7, Agência 4204, Operação 003 – Caixa Econômica Federal.</p>	<p>- R\$ 100,00 - <i>Credit Rating</i>, por empresa beneficiada, caso opte pelo levantamento realizado pela GoiásFomento. - R\$ 90,00 - <i>Concentre</i>, por cada PJ envolvida na operação. - R\$ 20,00 - <i>Concentre</i>, por cada PF envolvida na operação.</p>
<p>Avaliação de Bens - Bens Imóveis e Móveis na Zona Urbana. - Bens Móveis e Semoventes na Zona Rural, quando não houver avaliação de Imóvel Rural</p>	<p>* Avaliação de Imóvel (em pleito inicial ou pedido de substituição) * Avaliação de Bem Usado (objeto de pleito de financiamento)</p>	<p>- Linhas de Recursos Próprios. - BNDES / FINAME. - FCO. - FINEP*. - FUNGETUR. - CAIXA PMNPO. - FUNMINERAL / CRÉDITO PRODUTIVO / FUNBAN.</p>	<p>- Mediante pagamento de boleto bancário, quando da solicitação do laudo de avaliação.</p>	<p>* Raio de Goiânia: - De até 100 Km: R\$ 300,00. - De 101 a 200 Km: R\$ 500,00. - De 201 a 300 Km: R\$ 700,00. - De 301 a 400 Km: R\$ 900,00. - Acima de 400 Km: R\$ 1.000,00. * Em qualquer distância para imóvel cujo valor de avaliação é maior que R\$ 1.000.000,00: R\$ 1.000,00.</p>

	* Avaliação de Bem Oferecido como Dação em Pagamento * Outras avaliações de bens			
Acompanhamento de Financiamento	Tarifa de Fiscalização de Financiamento - TFF	- Linhas de Recursos Próprios. - BNDES / FINAME. - FCO. - FINEP*. - FUNGETUR. - CRÉDITO PRODUTIVO.	- Antes de cada fiscalização (ou fiscalização única), Pagamento de boleto bancário.	*Raio de Goiânia: - De até 100 Km: R\$ 300,00. - De 101 a 200 Km: R\$ 500,00. - De 201 a 300 Km: R\$ 700,00. - De 301 a 400 Km: R\$ 900,00. - Acima de 400 Km: R\$ 1.000,00.
Avaliação de Imóveis Rurais	Avaliação de Imóvel Rural (em pleito inicial ou pedido de substituição)	- Linhas de Recursos Próprios. - BNDES / FINAME. - FCO. - FINEP*. - FUNGETUR. - CAIXA PMNPO. - FUNMINERAL / CRÉDITO PRODUTIVO.	- Mediante pagamento de boleto bancário, quando da solicitação do laudo de avaliação.	** Dentro do Estado de Goiás (Incluso o DF) * Raio de Goiânia: - De até 100 Km: R\$ 560,00. - De 101 a 200 Km: R\$ 670,00. - De 201 a 300 Km: R\$ 1.140,00. - De 301 a 400 Km: R\$ 1.260,00. - Acima de 400 Km: R\$ 1.480,00. * Em qualquer distância para imóvel cujo valor de avaliação é maior que R\$ 1.000.000,00: R\$ 1.480,00. ** Fora do Estado de Goiás: * Raio de Goiânia: - De até 300 Km: R\$ 1.420,00. - De 301 a 400 Km: R\$ 1.840,00. - De 401 a 500 Km: R\$ 2.250,00. - De 501 a 600 Km: R\$ 2.660,00. - Acima de 600 Km: R\$ 3.180,00.

Obs: Fica limitado em 2% o somatório da TAC + Análise de projeto + TFF nas operações da FINEP.

Análise para Setor Privado
- Bens Imóveis e Móveis na Zona Urbana.
- Bens Móveis e Semoventes na Zona Rural, quando não houver avaliação de Imóvel Rural.
Das Avaliações realizadas por Profissional da GoiásFomento

1 – Quando os bens avaliados forem imóveis (terrenos) sem edificações, contíguos e relacionados ao mesmo processo de crédito, a cobrança da avaliação ocorrerá do seguinte modo:

- a) Até 05 (cinco) lotes avaliados contíguos: R\$ 300,00 (trezentos reais) por lote;
- b) Acima de 05 (cinco lotes) avaliados contíguos: R\$ 90,00 (noventa reais) por lote, desde que o valor mínimo seja de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Anexo II - Tabela 02: Honorários para Remuneração de Avaliações

DESPESAS COM DESLOCAMENTO

Descrição	Exigibilidade	Valor
-----------	---------------	-------

- O custo com deslocamento é de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por km rodado, iniciando a contagem no endereço profissional do credenciado até o local do bem a ser avaliado (ida e volta).

- Só será devido o custo com deslocamento quando o bem avaliado tiver fora do domicílio profissional do credenciado ou em zona rural.

- O custo com hospedagem é de R\$ 100,00 por diária, se houver a necessidade de pernoite.

- Só será devida diária quando o bem a ser avaliado estiver a mais de 200 km de distância do endereço profissional do credenciado.

- O custo com alimentação é de R\$ 25,00 por refeição, considerando até duas refeições diárias.

- Só será devido o custo com alimentação quando o bem avaliado tiver fora do domicílio profissional do credenciado ou em zona rural.

DESPESAS COM HONORÁRIOS

Fato Gerador	Descrição	Honorários Periciais
BENS IMÓVEIS NA ZONA URBANA	Avaliação de Imóvel (em pleito inicial ou pedido de substituição). - Avaliação de Bem Oferecido como Dação em Pagamento. - Outras avaliações de bens.	* De acordo com a área do terreno da propriedade na zona urbana: - Até 500 m ² : R\$ 500,00. - Acima de 500 m ² : R\$ 1.000,00. * De acordo com a área construída da propriedade na zona urbana: - Até 200 m ² : R\$ 500,00. - De 201 a 1.000 m ² : R\$ 1.000,00. - Acima de 1.000 m ² : R\$ 1.500,00.
BENS IMÓVEIS NA ZONA RURAL	- Avaliação de Imóvel Rural (em pleito inicial ou pedido de substituição). - Avaliação de Bem Oferecido como Dação em Pagamento. - Outras avaliações de bens.	* De acordo com o tamanho da propriedade rural: - Até 200 ha: R\$ 1.400,00. - De 201 a 400 ha: R\$ 1.800,00. - De 401 a 600 ha: R\$ 2.200,00. - De 601 a 1.000 ha: R\$ 2.600,00. - Acima de 1.000 ha: R\$ 3.000,00
BENS MÓVEIS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL	- Avaliação de Bem Usado (objeto de pleito de financiamento). - Avaliação de Bem Oferecido como Dação em Pagamento. - Outras avaliações de bens.	- O valor é fixo para avaliação de bens móveis oferecidos como garantia: R\$ 250,00.
ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL	- Acompanhamento de execução de projetos.	- Valor devido para cada fiscalização/acompanhamento: R\$ 250,00.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor (a)**, em 17/10/2022, às 11:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em 18/10/2022, às 09:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO FREITAS SILVA, Diretor (a)**, em 19/10/2022, às 14:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034381846** e o código CRC **95D3C6F6**.

SECRETARIA-GERAL
AVENIDA GOIÁS, 91 - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIÂNIA - GO - (62)3216-4944



Referência: Processo nº 202200059001298



SEI 000034381846